



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 3787/2020**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/18691/CRSe **parecer técnico nº 4399/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MUNICÍPIO DE SOMBRIO				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEREU RAMOS, 861, CENTRO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.963.216/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.90.01 - CEMITÉRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhum.				
EMPREENDIMENTO:	MUNICÍPIO DE SOMBRIO - CEMITÉRIO GARRUVA DE BAIXO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL - GARRUVA DE BAIXO, S/N, GARRUVA DE BAIXO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 629073 - UTM Y 6785837				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 239010

CÓDIGO: 241577

## Documentos em anexo

Nada consta.

## Condições de validade

### Descrição do empreendimento

Trata-se do Cemitério Comunitário de Garuva de Baixo, localizado atrás do salão comunitário do Bairro Garuva de Baixo, município de Sombrio/SC.

O cemitério, que foi implantado no local em 1983, tem os sepultamentos realizados em construções tumulares.

Além das construções descritas acima, o cemitério conta com sanitário e um muro delimitando sua área, ambos de alvenaria.

O empreendimento ocupa uma área de 900 m<sup>2</sup> e possui relevo plano. Está inserido em uma área de características rurais, tendo em seu entorno áreas destinadas ao cultivo agrícola, pastagens para criação animal e fragmentos de vegetação nativa. Ainda no entorno existem algumas poucas residências e uma indústria cerâmica.

A água que abastece o empreendimento é proveniente de captação subterrânea (ponteira).

O solo no interior do cemitério se encontra parte recoberto com camada de brita. Não existe sistema de drenagem de águas superficiais implantado no empreendimento.

### Controles ambientais

#### 1. Efluentes Líquidos:

1.1. Sanitário tratado individualmente através do sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro (NBR 7229/93 e 13969/97);

1.2. Gerados pela decomposição de corpos, denominado necrochorume, deverão ser acondicionados no interior dos jazigos. Manter estanque a base das sepulturas, de modo a minimizar o risco de infiltrações e a contaminação de lençóis freáticos e/ou mananciais hídricos próximos ao cemitério. O sistema de drenagem superficial deverá estar adequado e operando eficientemente. O solo deve ser monitorado a fim de detectar erosões que venham a danificar as construções tumulares

1.3 Monitoramento de águas subterrâneas através de 03 (três) piezômetros instalados no entorno imediato do cemitério. Piezômetro 1: frente esquerda - UTM 624997 / 6784952; Piezômetro 2: frente direita - UTM 625016 / 6784939; e Piezômetro 3: lateral direita UTM 625031 / 6784951.

#### 2. Resíduos Sólidos:

2.1. Gerados na construção de túmulos e jazigos: destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme Lei Federal 12.305/2010;

2.2. Gerados pelos visitantes: serão recolhidos pelo poder público municipal;

#### 3. Emissões Atmosféricas:

3.1. Gases gerados pela decomposição de corpos são drenados por dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

3.2. Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

### Programas ambientais

Manutenção dos controles ambientais;

Programa de monitoramento da água subterrânea;

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 3787/2020**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/18691/CRSe **parecer técnico nº 4399/2020**, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à :

**Empreendedor**

NOME:	MUNICÍPIO DE SOMBRIO				
ENDEREÇO:	AVENIDA NEREU RAMOS, 861, CENTRO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	82.963.216/0001-17				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.90.01 - CEMITÉRIOS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhum.				
EMPREENDIMENTO:	MUNICÍPIO DE SOMBRIO - CEMITÉRIO GARRUVA DE BAIXO				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL - GARRUVA DE BAIXO, S/N, GARRUVA DE BAIXO,				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 629073 - UTM Y 6785837				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 239010

CÓDIGO: 241577

Documentos em anexo

Nada consta.

Condições de validade

**Condições específicas**

1. **Realizar investigação confirmatória para água subterrânea**, considerando os parâmetros previstos no ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 119, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017. Os laudos de análise laboratorial e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART deverão acompanhar o relatório técnico, analítico e conclusivo, da investigação confirmatória. Caso se confirme a contaminação, deve ser apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Contaminadas, contendo a delimitação da extensão da área contaminada, o programa de monitoramento, as medidas de controle e adequação do local, acompanhado de memorial descritivo, plantas e ART, na observância do Inciso III, Artigo 6º, da referida Resolução. Caso contrário, deve ser apresentado o Plano de Monitoramento, considerando o referido Anexo Único, com memorial e ART, na observância do Inciso IV, Artigo 6º, da Resolução mencionada. Os documentos solicitados nesta condicionante deverão ser apresentados **no prazo de 120 (cento e vinte) dias**, a partir da assinatura desta Licença.

2. Garantir captação e escoamento de águas pluviais de forma segura, evitando, assim, processos erosivos ou inundações de sepulturas;

3. Fica vedado o emprego de material impermeável que impeça a troca gasosa do corpo sepultado com o meio que o envolve, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

4. Os corpos sepultados poderão estar envoltos por mantas ou urnas constituídas de materiais biodegradáveis, não sendo recomendado o emprego de plásticos, tintas, vernizes, metais pesados ou qualquer material nocivo ao meio ambiente (Resolução CONAMA nº 335, art. 8º).

5. Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada (Resolução CONAMA nº 335/2002, art. 9º);

6. **Na renovação desta Licença**, apresentar Laudo Hidrogeológico, com as especificações descritas no item 4.8 do Anexo 3 da Instrução Normativa Nº 52 - Cemitérios, principalmente em relação às letras **A** e **C**.

7. **Na renovação desta Licença**, apresentar relatório da rede de monitoramento do aquífero implantada. A rede de monitoramento do aquífero deverá estar de acordo com o item 5.9 da Instrução Normativa Nº 52 - Cemitérios.

8. **Na renovação desta Licença**, apresentar os seguintes Planos e Programas ambientais detalhados a nível executivo: a) Programa de monitoramento da água subterrânea; b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil; d) Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, de movimentação de solo, acondicionamento dos corpos, acondicionamento e destino dos resíduos de exumação e demais resíduos; e) Manutenção do sistema de drenagem de gases.

9. Com o encerramento da atividade, a área deverá ser utilizada, prioritariamente, para visitação, não podendo ser utilizada para qualquer outra finalidade além de cemitério (Resolução CONSEMA nº 119, art. 5º, § 4º).

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.